

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos médicos e hospitalares de uso do ambulatório médico de especialidades do CISVALI e manutenção corretiva.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1. O descritivo completo do item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE OTOSCOPIO => MARCA MD	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ASPIRADOR CIRÚRGICO. MARCA WAVEVAC.	UND	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE + TROCA DE KIT DE VÁLVULA. MARCA STERMAX.	UND	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE HORIZONTAL. MARCA DIGITALE.	UND	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL. MARCA LÍDER/MD P200C E P 300C.	UND	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MARCA WELMY.	UND	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL MARCA BALMEK	UND	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. MARCA LÍDER/MD P150C.	UND	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BISTURI ELÉTRICO MARCA EMAI	UND	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BUZINA ELÉTRICA CARDIOTOCO MARCA KOBO	UND	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO: CAIDEIRA + COLUNA. MARCA APRAMED.	UND	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CARDIOTOCO MONITOR FETAL. MARCA UC BT-300.	UND	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRÍFUGA HEMATOLÓGICA. MARCA KASVI.	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRÍFUGA LABORATORIAL. MARCA BF 16 (BENFER) .	UND	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00

15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COLPOSCÓPIO DE AUMENTO VARIÁVEL E CÂMERA. MARCA MED JET.	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ACESSÓRIOS, LÂMPADAS, ETC. DE COLPOSCÓPIO, MARCA MED PEJ.	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DERMATOSCÓPIO. MARCA MISSOURI MIKATOS.	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DERMATOSCÓPIO DERMLITE DL3N	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DESTILADOR DE ÁGUA DE 5L (CINCO LITROS). MARCA KONDETECH AQUATEC.	UND	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL. MARCA MEDPEJ.	UND	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR DOPPLER DF-7000, FPX1 MARCA MEDPEJ	UND	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELETROCARDÍOGRAFO PORTATIL. MARCA BIONET – CARDIOCARE 2000	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. MARCA PREMIUM.	UND	03	R\$ 65,00	R\$ 195,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESFIGMOMANÔMETRO EM PAREDE	UND	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL INFANTIL. MARCA PREMIUM.	UND	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO. MARCA PREMIUM.	UND	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCULTADOS. MARCA MD.	UND	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. MARCA ALFRS.	UND	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. MARCA MEDPEJ.	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOCO CLINICO REFLETOR AMBULATORIAL. MARCA MIKATOS.	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LENSOMETRO DIGITAL. MARCA 4 NEW VISION NV 3000.	UND	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA. MARCA ALFRS.	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR DIGITAL DE PA. MARCA G-TECH.	UND	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA (ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO. MARCA BIOMECK.	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NEGATOSCOPIO. MARCA CONKAST.	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NEGATOSCOPIOS.	UND	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO: LÂMPADA DE FENDA. MARCA ATLANTIS.	UND	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO: COAXIAL AUTOSTEP. MARCA WELCH ALLYN.	UND	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO: TONÔMETRO DE PERKINS. MARCA WELCHALLYN.	UND	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
40	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PROJETOR OFTALMOLÓGICO. MARCA XENÔNIO ESO3.	UND	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRATOR DE GREENS. MARCA IGAL S.A.	UND	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
42	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RETINOSCOPIO. MARCA INAMI.	UND	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RETINOSCOPIO. MARCA RIESTER.	UND	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
44	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SELADORA MANUAL, GRAU CIRURGICO. MARCA STERMAX.	UND	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SERRA DE CORTAR GESSO. MARCA NEVONI.	UND	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA COMPOTURIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO. MARCA MÁSTER + ERGO 13.	UND	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
47	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TERMOMETRO DIGITAL.	UND	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
48	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TERMOMETRO. MARCA GOLDMANN R 9009 ATLANTIS.	UND	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TERMO HIGROMETRO. MARCA PROLAB.	UND	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
50	HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA	HORA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

2.2. O preço máximo total está estimado em **R\$ 18.705,00** (dezoito mil, setecentos e cinco reais).

2.3. A disputa se dará por **menor preço por item** sendo que o proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos indicados na tabela acima, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4. Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

2.5. As cotações de preço foram realizadas somente com possíveis fornecedores, tendo em vista que se trata de contratação direta por meio de dispensa de licitação, em virtude do valor apresentado, motivo pelo qual a consulta através de sítios da internet e outras contratações similares se tornaria inócua, não atendendo os fins que a administração espera, qual seja a contratação direta com o interessado apto a prestar o serviço almejado.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
 CEP 84600-300



O CISVALI além de sua sede administrativa, possui o ambulatório de especialidades médicas, em que são realizados diversos atendimentos médicos e de saúde diariamente, aos pacientes dos municípios consorciados.

A presente demanda é justificada pelo fato de que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI necessita manter os equipamentos médicos existentes no ambulatório em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.

Os equipamentos médicos são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho na promoção da saúde da população.

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi embasado no Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante do planejamento da contratação.

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme os estudos que subsidiam o presente, a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no ramo que pretende contratar, de maneira que possam ser exigidos laudos e garantias do serviço prestado.


5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.


5.1.1. Na hipótese de procedimento deserto ou fracassado decorrente do Edital de Dispensa de Licitação, será contratada diretamente a empresa FW Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 18.822.575/0001-55 para os itens 1-50.


5.1.2. Foi verificado o empate entre as empresas FW Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 18.822.575/0001-55 e a empresa MPAT pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 17.171.798/0001-37 para o item 41, sendo utilizado como critério desempate o fato de que a empresa FW Comércio e Serviços Ltda apresentou o menor preço para os outros 49 itens, e está sediada regionalmente, facilitando a gestão da execução contratual e o padrão de qualidade dos serviços a serem prestados.

5.1.2. Verifica-se, por meio da pesquisa de preços feita entre as empresas do mesmo ramo, que a empresa acima ofertou o menor valor, notadamente aceitável, conforme consta dos presentes autos

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

6.12. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

6.13. A manutenção preventiva é a revisão regular no mínimo a cada 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do CISVALI.

6.14. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes ou falha no processo fabril.

6.15. A fornecedora deverá apresentar relatório para execução dos serviços após a entrada do equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço no local onde se encontra o equipamento, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes e materiais a serem fornecidos.

6.16. A fornecedora deverá apresentar as peças que devem ser substituídos por ocasião dos reparos.

6.17. A fornecedora deverá fornecer ao CISVALI, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.

6.18. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços realizados.


6.19. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

6.20. Fica ainda a cargo da fornecedora a emissão de laudos e ART referentes a todos os equipamentos utilizados pelo CISVALI conforme exigências da Regional de Saúde e da Vigilância Sanitária.


6.21. A manutenção corretiva deverá abranger além dos equipamentos médicos, também os instrumentos utilizados pelos profissionais e que necessitem de manutenção.


6.22. Quando houver necessidade de troca de peças, o Contratado deverá demonstrar que efetuou o serviço, e caso a peça nova seja adquirida pelo CISVALI, deverá trazer a peça substituída para fins de verificação pelo fiscal de contrato.

6.22.1. O Contratado deverá efetuar o descarte das peças trocadas quando solicitado pelo CISVALI, dando a correta destinação às peças substituídas e em desuso.

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

6.23. Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Consórcio;

6.24. Sempre que o prestador não atender à convocação, é facultado ao Consórcio, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições;

6.25. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Consórcio, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo ao Consórcio, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

6.26. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Consórcio por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

6.27. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

6.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26, II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.29. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, avarias, mal aspecto, defeitos ou incorreto es resultantes da execução ou de materiais empregados, e entrega-los apto ao funcionamento.

7. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no *e-mail* contabilidade@cisvali.com.br, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

7.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

7.3. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato, por ser o parâmetro mais adequado para a contratação em questão.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

8.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do Consórcio.

8.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

9.2. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas e definidas no aviso de dispensa de licitação.

9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II

9.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante ou registro no órgão competente;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, principalmente:

a) Realizar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos em edital e no contrato, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;

b) A contratada deve prestar os serviços com a maior eficiência possível, sempre zelando pela qualidade e responsabilidade na execução dos mesmos, de acordo com as exigências descritas no Edital e Termo de Referência;

c) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas em relação à habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação. Apresentando, sempre que solicitado, documentação que comprove estar cumprindo a legislação em vigor.

d) As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;

e) Proceder, às suas expensas, a substituição dos produtos/serviços que não atenderem as exigências do Edital e entrega-lo em perfeito estado para uso;

f) Atender as solicitações em até 02 (dois) dias após a abertura da solicitação, para as manutenções preventivas ou corretivas;

g) Após a execução dos serviços a proponente deverá fornecer o laudo de reparo e termo de garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados. No laudo deverá estar descrito as ações realizadas e as informações necessárias exigidas legalmente e pelo órgão de fiscalização sanitária.

h) Quando constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, a empresa deverá disponibilizar relatório descrevendo a ação reparadora a ser realizada, e caso haja necessidade, do descritivo das peças a serem substituídas. O relatório preferencialmente deverá descrever o motivo da ação reparadora, se foi mau uso, falha na manutenção preventiva ou outro motivo que ensejou a reparação.

i) Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados aos equipamentos do Consórcio pela empresa vencedora, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

12.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Alexandra Wiese, CPF 719.561.***-**, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

12.1.2 FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO): Carla Patricia Hobi Rotunno, CPF 038.494.***-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória, 08 de agosto de 2024.

Carla Patricia Hobi Rotunno

Diretor de Atenção Especializada